



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços artísticos para o evento Réveillon 2026, a ser realizado no dia 1º de janeiro de 2026, na Praça Central de Nova Esperança do Sul – RS, conforme o Calendário Oficial de Eventos do Município.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO MÍNIMA	DATA E HORÁRIO
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SHOW MUSICAL, COM TEMPO DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS, COM UM REPERTÓRIO QUE MISTURA SERTANEJO TRADICIONAL E UNIVERSITÁRIO, ALÉM DE INFLUÊNCIAS DA MÚSICA GAÚCHA, VANEIRA, PAGODE POP/ROMÂNTICO E POP/ROCK. SALIENTO QUE DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR ORÇADO, TODAS AS DESPESAS RECORRENTES A TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, BEBIDAS DURANTE A APRESENTAÇÃO, TRIBUTOS. FICANDO O MUNICÍPIO SEM ÔNUS DE QUALQUER DESPESA EXTRA.	DIA 31/12/2025, COM INÍCIO ÀS 23:00 HORAS E TÉRMINO PREVISTO ÀS 01:00 HORAS DO DIA 01/01/2026.
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE DJ, COM TEMPO DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, COM UM REPERTÓRIO PERSONALIZADO, TAMBORES DE LED E EFEITOS ESPECIAIS. SALIENTO QUE DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR ORÇADO, TODAS AS DESPESAS RECORRENTES A TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, BEBIDAS DURANTE A APRESENTAÇÃO, TRIBUTOS. FICANDO O MUNICÍPIO SEM ÔNUS DE QUALQUER DESPESA EXTRA.	DIA 01/01/2026, COM INÍCIO ÀS 01:00 HORA E TÉRMINO PREVISTO ÀS 02:30 HORAS.

1.3 JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender às demandas do Município de Nova Esperança do Sul quanto à execução do Calendário Oficial de Eventos, destacando-se a realização do Réveillon 2026.

O evento, já consolidado como tradição local, tem por objetivo oferecer à comunidade momentos de lazer gratuito, seguro e de qualidade, incentivando a valorização da cultura. Além do caráter cultural e social, o Réveillon contribui significativamente para o fortalecimento do comércio local e o desenvolvimento econômico do município, atraindo famílias e movimentando diferentes segmentos de serviços.

Assim, a contratação justifica-se pela relevância cultural, social e econômica do evento para a população de Nova Esperança do Sul, garantindo a continuidade de uma celebração de grande importância.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

1.4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 DA EXECUÇÃO

1.1 A CONTRATANTE disponibilizará, na data do evento, a estrutura necessária para a realização da apresentação, sendo: Equipamentos de sonorização, iluminação, palco, cobertura e a segurança necessária ao evento.

1.2 Em caso de chuva as apresentações do DJ e do Show Musical será realizado da mesma forma.

1.3 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data.

1.4 A apresentação deverá ter duração de no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos com o DJ DC PROJECT LIVE na Praça Central designado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer.

1.5 A apresentação deverá ter duração de no mínimo 2 (duas) horas com o Guilherme Mecca na Praça Central designado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

3.1 DA CONTRATADA

I - Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos presentes no contrato;

II - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto no município de Nova Esperança do Sul.

III - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

V - Substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.

VI - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

VII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.2 DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento ajustado 01 (um) dia útil após emissão da nota fiscal, após o evento ser realizado.

II - Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos

Rua: Marquês de Tamandaré, 1470 • Centro • 97770-000 • Fone: (55) 3050-7690

www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a contratação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

III - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

V - Comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

VI - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

4 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto, caberá ao fiscal e ao gestor designados formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/01.

4.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste termo de referência e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

4.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

4.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PAGAMENTO

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer de Nova Esperança do Sul.

5.2 O pagamento será 1 dia útil após a liquidação da nota fiscal, após a realização do evento.

5.3 A vigência será de 60 dias a contar da assinatura do contrato.

Nova Esperança do Sul- RS, 03 de novembro de 2025.

JANAITA BUZATA COGO

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F89C-5243-C255-B978

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 03/11/2025 11:32:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JANAITA BUZATA COGO (CPF 008.XXX.XXX-18) em 03/11/2025 11:33:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F89C-5243-C255-B978>